



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei nº 1475/2006

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DE CLIENTES DA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento simplificado dos clientes da CEMIG, denominado Posto de Atendimento Simplificado – PÁS;

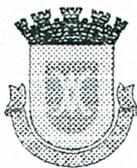
Considerando que os estudos técnicos/econômicos da CEMIG inviabilizam a implantação de escritório daquela Empresa, no município, em médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do Município usufruirá com a criação do Posto;

A população do Município de Borda da Mata, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Executivo Municipal fica autorizado a criar o serviço de atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S.A., sem ônus para aquela Empresa, que se dará através do Posto de serviços da Prefeitura;

*Pça Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221
E-mail: bordadamata@uol.com.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata, 30 de junho de 2006.


BENEDITO COBRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG